

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmiento

NA HOMENAGEM AO DOUTOR MANUEL DIAS DA SILVA.

CASTRO, Paulo Vieira de

Ano: 2001 | Número: 111

Como citar este documento:

CASTRO, Paulo Vieira de, Na homenagem ao Doutor Manuel Dias da Silva. *Revista de Guimarães*, 111 Jan.-Dez. 2001, p. 43-51.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmiento, 51
4800-432 Guimarães
E-mail: geral@csarmiento.uminho.pt
URL: www.csarmiento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

NA HOMENAGEM AO DOUTOR MANUEL DIAS DA SILVA

Paulo Vieira de Castro*

Mais de noventa anos sobre a sua morte, Guimarães empenha-se em redescobrir – pode dizer-se assim – a pessoa do Doutor Manuel Dias da Silva.

Fá-lo por iniciativa desta Veneranda Instituição – a Sociedade Martins Sarmento – felizmente plena de vitalidade no seu incansável labor pelos interesses da Terra, pela reposição da sua História, do seu Património. Direi, certamente sem abuso, que da Sociedade Martins Sarmento, do seu ilustre Presidentes. Dr. Joaquim António dos Santos Simões, partiu há tempos uma primeira motivação para o discurso que o meu Distinto Colega e também membro desta Casa, Dr. Luís Teixeira e Melo, proferiu, na qualidade de deputado, na Assembleia Municipal de Guimarães, lembrando a memória do Professor Dias da Silva, – revelando-a –, e com grande oportunidade sugerindo que o seu nome ficasse a assinalar a Sala Nobre do futuro Tribunal da Relação de Guimarães, posição, aliás, a que a Delegação desta comarca da Ordem dos Advogados imediatamente aderiu manifestando-lhe, pelas vias competentes, inteiro apoio. É curioso, de resto, a este respeito, citar – e não resisto fazê-lo por isso mesmo: curiosidade – as palavras de um outro notável filho de Guimarães: o Dr. Eduardo de Almeida que, em artigo distribuído por diversos números do “Notícias de Guimarães”,

* Presidente da Delegação de Guimarães da Ordem dos Advogados.

que virei ainda a melhor referir, dizia sobre as aulas de Dias da Silva: “Nas chamadas, não se limitava a ouvir a exposição do aluno. Seria cómodo, mas não era prático. Era um diálogo vivo, uma intervenção constante. “Mas se... Ora, suponha... E no caso de...” Já se estava em pleito; não era a aula – mas sim o Tribunal. A vida. “O Professor era portanto, nas suas próprias aulas, um homem do Tribunal, da aplicação do Direito. Por mais esta razão ficará portanto bem o seu nome da Relação. Ao Dr. Luís Teixeira e Melo, por conseguinte, mais de uma vez, o apoio pela sua iniciativa e, neste momento, também e da minha parte, um especial agradecimento por diversos e importantes elementos de consulta que teve o trabalho de recolher e me fazer chegar e sem os quais dificilmente teria conseguido alinhar estas palavras. Agradecimento que estando à oradora que com tanto brilho me antecedeu, a jovem estudante de Direito, Júlia Faria Cotter, a quem laços familiares me ligam, mas que nem por isso impedem de referir que, no Instituto Jurídico de Coimbra, também ela laboriosamente recolheu documentação que me foi indispensável.

Quem era, afinal, o homem que hoje homenageamos?

Em 1944, trinta e quatro anos depois da sua morte, ocorrida em Setembro de 1910, – pouco tempo antes da Implantação da República –, o Dr. Eduardo de Almeida, seu ex-aluno, revisitava a memória do mestre e, ao longo de várias semanas, recorda no “Notícias de Guimarães”, a partir de notícias recolhidas na imprensa de 1910, as cerimónias do seu funeral e as referências encomiásticas na ocasião feitas á sua pessoas, sobretudo na Revista de Legislação e Jurisprudência. Perpassam das palavras de Eduardo de Almeida sentimentos de profunda admiração pelas qualidades científicas, mas muito especialmente pelas qualidades humanas, do Professor Dias da Silva – o Padre Pias, como era conhecido em meios académicos, pois que era sacerdote católico.

Dizia Eduardo de Almeida: **“É que a marca do seu talento, a pujança da sua personalidade,** homem bisonho, modesto, endentrado em si mesmo, simples, bonómico e áspero,

rude, forte, livre, **estava precisamente na energia dinâmica da acção**, depois de recolhida, meditada e inteligente elaboração do plano. O estudo, sim, mas o estudo posto em acto. Assim foi um grande Mestre, o Professor, e um cidadão prestantíssimo”.

Alfredo Pimenta, também ilustre vimaranense e aluno de Dias da Silva, assinalava, em carta redigida ao Reitor da Universidade de Coimbra, dada a conhecer num jornal na altura do falecimento e citado depois por Eduardo de Almeida: “Sob o seu feitio rude, sob aquela máscara de traços grosseiros e fortes, sob aquela voz monótona e falha de atractivos, abrigava-se um coração humano, impressionável, sensível até ao extremo”.

Alfredo Pimenta correspondia-se com o seu mestre – e, sendo as palavras que acabo de citar, escritas em 1910, surgiu-me a ideia de compulsar a recolha que Manuel Alves de Oliveira efectuou e fez publicar em 1963 e a que deu o título “cartas dos Outros para Alfredo Pimenta” em edição do Arquivo Municipal e que, sendo eu então estudante do Liceu, teve a amabilidade de me oferecer, com a dois outros Colegas, um deles por sinal hoje também advogado – o Dr. Fernando Lobo Pinheiro – e outro que seguiu caminhos diversos e se calhar mais construtivos – o Eng^o Manuel Martins da Silva –. Folheio o livro com alguma avidez – porque confesso que a personalidade de Dias da Silva me começa a entusiasmar – e descubro a preciosidade; a págs. 205 é ele próprio que fala, dirigindo-se a Alfredo Pimenta:

“Recebi as cartas de V. Exa. a que não tenho podido responder, já em virtude de doença, já em virtude de falta de vagar.

Também me parece que andou bem em não ir para Lourenço Marques, sobretudo com a mulher e filhos. Era uma aventura demasiado arriscada.

Cá também poderá ganhar vida mas é necessário trabalho, tenacidade e coragem.

Esta qualidade parece faltar-lhe em parte. Desanima com pouco.

A vida é rude para com todos os que começam, nomeadamente para advogados. Só pouco a pouco se consegue

tornar-se conhecido e arranjar clientes. E o senhor começou há dois dias. Não pode pois ter ainda motivos para desanimar.

Ainda não arranjou nenhum solicitador que lhe dispense protecção arranizando-lhe clientes?

É um dos melhores meios de furar, sobretudo em Lisboa e Porto.

Tenciono sair de Coimbra por estes dias e levar o seu livro a fim de o ler durante as longas noutes de agora¹.

Sou com consideração e estima...”

Esta carta é datada de 23 de Dezembro de 1908 e acho, meus Senhores, que valeu a pena lê-la integralmente. Encontrei nela, por um lado, a confirmação das qualidades do Padre Dias apontadas pelos seus alunos e pares. Mas encontrei outras. Encontrei – não sei se estarão de acordo –, um subtil sentido de humor, um iniludível sentido das realidades, uma implacável frontalidade própria dos homens corajosos mas, sobretudo, honestos.

E encontrei ainda algo de muito interessante: a conformação histórica da verdadeira condição profissional dos Advogados: os eternos lutadores pela sobrevivência, “furando” pelos escaninhos da vida. Aqui e ali, triunfando sob dependências degradantes. Ainda há dias, reunido com Colegas mais novos, preocupados com as dificuldades do acesso à profissão, lhes repunha eu a minha já alguma experiência afirmando em suma que já “no meu tempo” as coisas eram difíceis e o pessimismo reinava. Pelo visto, o meu tempo era também o tempo do Dr. Alfredo Pimenta sob o cáustico diagnóstico do Professor Manuel Dias da Silva.

Muito antes de 1908, porém, em 1886, publicara o Professor Dias da Silva o seu “Estudo Sobre a Responsabilidade Civil conexas com a Criminal” com qual se apresentava a graduação na Faculdade de Direito de Coimbra. Apertado pelo tempo, foi-me ainda assim possível fazer uma leitura de dois dos capítulos desta obra para mim surpreendente. Não caberá aqui –

¹ Era o Livro Factos Sociais.

e sobretudo não me caberá a mim – alongar-me na análise do seu conteúdo. Impõe-se-me, porém, que testemunhe que, se mais não houvesse, já esta obra justificaria a homenagem de hoje.

Cito, do capítulo I, dos “Antecedentes Históricos da Doutrina Actual”, porque é talvez o mais interessante para uma assembleia como a que temos reunida nesta Sala:

“2. A vingança privada, não reconhecendo outra medida senão o grau puramente arbitrário e acidental da sobreexcitação do indivíduo lesado, de ordinário, em vez de aniquilar a injustiça, não faz mais do que duplicá-la, acrescentando à injustiça existente uma nova injustiça; e por isso é fácil de compreender que, em uma sociedade que tenha alguns traços de organização, cedo devem manifestar-se os esforços do poder central para regularem o seu exercício, já limitando-a pela pena de talião, já admitindo e estabelecendo composições pecuniárias e instituindo tribunais para decidirem da sua aplicação.

Mas estas penas, verdadeiro resgate da vingança ou exercício dela sob outra forma, revestem o mesmo carácter que ela; nem o interesse social é tido em consideração, nem a sua aplicação é regulada pelas normas da justiça, pois aplicam-se, como a vingança, a todo o ofensor, embora inconsciente ou inocente.

É por isso que no direito antigo tais penas reinam soberanamente e se manifestam em todas as suas partes, penetrando mais ou menos profundamente todas as relações jurídicas, ligando-se-lhes directamente ou como uma consequência, quando se tornam objecto duma acção; só mais tarde é que o seu campo se restringe e a sua noção se purifica.

É este um dos factos mais importantes que a história do direito nos apresenta: o progresso realizado pelo homem, que, partindo da paixão selvagem e da vingança cega, cega á moderação, ao império de si mesmo, à justiça.

3. Nos homens incultos, rudes e facilmente irascíveis, o movimento de cólera que a crença e ainda o homem civilizado sentem, sob a primeira impressão da dor, contra a causa, embora

inconsciente, desta dor, domina completamente o sentimento jurídico e traduz-se facilmente em uma manifestação exterior. O sentimento jurídico, então ainda brutal, vê em toda a contestação ou retenção do seu direito uma lesão pessoal, um crime: a injustiça é apreciada, não segundo a sua causa, mas segundo o seu efeito, não segundo as circunstâncias que se dão na pessoa do autor, mas unicamente sob o ponto de vista do bem lesado. Quando a paixão é excitada, importa pouco que seja a intenção, a negligência ou mesmo o acaso que tenham guiado a mão que causou o mal: a paixão impõe a expiação, mesmo ao inocente. Uma simples divergência de opinião irrita o homem inculto e o leva a excessos, que ele justifica dizendo que se mente cientemente; para ele, como para a crença, dizer uma coisa, que não é verdadeira, equivale a mentir. O mesmo sucede com os povos. Quando um povo se acha apaixonadamente comovido por uma ideia qualquer, pune mesmo a simples diferença de opiniões: então os erros ou mesmo as verdades que desagradam ao público, ou que ele não compreende, são crimes: as fogueiras e a guilhotina refutam as ideias. Muitas penas do direito do período da infância são uma emanção deste modo de ver. Neste caso se acham as penas impostas a toda a parte que sucumbir num processo.

A parte sucumbente sustentou o que não era verdade. Pode ser que a sua pretensão fosse verdadeira, mas que importa? Ela não pôde fornecer a prova, o adversário negou, o juiz recusou acreditar-la, por conseguinte não tem razão, deve ser punida.

Só a educação auxilia os povos, como os indivíduos, a despojar o sentimento jurídico da paixão que primitivamente o reveste; e só quando tem passado a fase em que o sentimento jurídico é limitado pela dor, é que este sentimento adquire na sua justa medida a apreciação da injustiça, a atinge a distinção entre a simples reparação do dano e a pena.

Poderá opinar-se que não é esta passagem um exemplo de grande profundidade jurídica? Bem ao contrário; esta é uma passagem que revela um jurista culto, um estudioso munido de critérios científicos de interdisciplinaridade, plenamente

integrado na escola da época (em 1906, Manuel Dias da Silva publicou os seus “Elementos de sociologia criminal e direito penal”, lições proferidas no ano lectivo de 1906-1907 a eu, infelizmente, não tive acesso).

De resto, e seria fastidioso alongar-se nesse aspecto, a obra de Dias da Silva é alicerçada em vasta e actualizadas citações de estudos dos mais diversos autores que vão de Ihering a Savigny passando por muitos outros, sempre rigorosa abundantemente documentadas, como o são as referências que constantemente faz ao Digesto e às Institutiones de Justiniano.

Mais adiante e ainda neste capítulo lê-se: É ao direito canónico que se deve o mérito de haver proclamado a responsabilidade dos herdeiros dentro das forças da herança, mesmo para todas as violações extracontratuais do direito, e de aplicar o princípio da reparação do dano a casos em que os romanos não tinham ainda podido desembaraçar-se do princípio da pena.

Se bem que o direito canónico houvesse realizado esta inovação por anuir à moral religiosa, o direito civil pôde acolher com reconhecimento este progresso. Com efeito, pelo mesmo motivo por que o direito romano, nas relações contratuais tornava os herdeiros responsáveis pelas faltas do autor da herança, pode-se obrigá-los às perdas e danos resultantes dos delitos cometidos pelo mesmo. Não se trata de facto nem de culpa deles, mas da do autor da herança, que eles representam.”

Estamos a mais de um século de distância destas palavras. Na ocasião eram inovadoras, correspondiam às tendências mais avançadas da ciência do Direito. Hoje mantêm-se actuais, atrevo-me a dizê-lo, porque são palavras de um homem livre, de alguém que encara sem preconceitos a ciência que cultiva e tem perfeito domínio dos métodos de investigação e fixação do saber que informam o Homem Contemporâneo. Não sei se o Professor Dias da Silva integrou ou esteve próximo da geração de 70, se se imiscuiu ou não na Questão Coimbra. Do que não tenho dúvidas é que era um homem do seu tempo. A sua obras merece ser retomada, reestudada. Muito novo vitimado pela doença, não

terá tido tempo de a desenvolver ou de deixar uma marca ainda mais profunda, mas referências elogiosas e de alto respeito que lhe dedicaram os seus Colegas e Sucessores, como o caso de José Alberto dos Reis, não deixam margem para qualquer dúvida.

Manuel Dias da Silva nasceu na Casa de sua Família, Casa das Pedras, em Santa Cristina de Longos, Guimarães, no dia 1 de Agosto de 1856, filho de João Dias da Silva e Antónia Joaquina da Cunha. Em 15 de Outubro de 1879 matriculou-se na Faculdade de Direito de Coimbra onde conclui a licenciatura em Direito no dia 27 de Abril de 1889 e obteve o grau de Doutor em 19 de Junho de 1887. Dividiu os estudos secundários entre o Liceu de Braga e o Seminário da mesma Arquidiocese, acabando por ser ordenado presbítero em 1879, precisamente o ano da sua matrícula em Coimbra. Foi Presidente da Câmara Municipal de Coimbra de 1899 a 1904 deixando assinalada a sua passagem por esse cargo com uma profunda renovação do urbanismo da cidade e um grande rigor das contas públicas. A Revista de Legislação e de Jurisprudência, de cujo corpo redactorial fazia parte, não hesita em dizer, logo no número seguinte à data da sua morte: “Empreendeu e realizou melhoramentos que tornaram Coimbra numa cidade quase nova (...). Ao impulso que lhes deu o Dr. Manuel Dias da Silva, e que tem sido continuado pelos seus sucessores, é devido o engrandecimento de Coimbra”.

Foi também Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Coimbra.

Partindo da sua terra natal desde cedo, é certo que dela sempre foi ficando afastado. Mas sempre mantendo uma ligação forte. Aqui ficou a sua Família de que não era nem ficou o único membro ilustre. Os seus funerais foram acompanhados desde Coimbra pelos Doutores Guilherme Alves Moreira, Álvaro da Costa Machado Vilela, Francisco Martins e Francisco José de Sousa Gomes, todos os lentes da Universidade, pelo estudante de Direito José Braga da Cruz e pelo seu próprio irmão, também Padre, Luís Dias da Silva, que foi pároco de Santa Maria do

Souto, onde ainda hoje é lembrado, como o são outros familiares; gente de fibra, mas bondosa! O Padre Luís Dias da Silva presidiu às cerimónias. Houve discurso panegíricos dos acompanhantes junto da sepultura do Professor. Deixou este para sempre a Casa das Pedras, que mais tarde viria a ser da sua sobrinha Olívia Teles Menezes e Silva e hoje dos herdeiros do filho desta, o saudoso Eng^o Abel Fernando Menezes e Silva Cardoso, incansável estudioso e profundo conhecedor da realidade fundiária do concelho, a quem também a vida forense desta comarca ficou a dever longos anos de intensa e valiosa colaboração.

25 de Maio de 2001